



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL N° 001/2023/SMS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal Nº 077/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de agente de comunitário de saúde, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.pedrogomes.ms.gov.br**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

1.4 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

a) Carteira de Identidade;

b) CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link:

<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

d) Certificado de reservista (para o sexo masculino);

e) Comprovante de Residência;

f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

g) Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

2.3 Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - Departamento de Recursos Humanos, **em envelope aberto para contagem do total de folhas que estão sendo entregues**, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 001/2023/SMS"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, localizada na Rua Minas Gerais nº 392, Centro, do **dia 13 a 16 de fevereiro de 2023**, das 8h00min às 12h00min, no setor de "Protocolo" - Setor de Recursos Humanos.

2.5 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

2.8 A Administração não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 Das inscrições para candidatos com deficiência:

- a)** Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
- b)** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- c)** Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

2.10 No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

2.11 No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas: **Etapa I - Inscrição, de caráter eliminatório, conforme discriminação dos itens 2.2 e 2.3, e Etapa II - Avaliação Curricular de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.**

3.2 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 Só serão aceitos, certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

3.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a)** maior pontuação por títulos;
- b)** com maior pontuação em tempo de serviço;
- c)** tiver maior idade;
- d)** ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

4.4 Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br.

5. DOS RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

5.1 Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".

5.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

5.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

5.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

6.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes - MS.

7.2 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

7.3 O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no **Anexo V**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de dezoito anos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

7.5 Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- a)** contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- b)** contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

9.2 Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Pedro Gomes - MS, 08 de fevereiro de 2023.

Sandra Teresa Bedin Garcia

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto "P" n° 04/2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023/SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/INSCRIÇÃOº : _____/2022	
CARGODECADASTRO :	
NOME	
RG	
CPF	
FILIAÇÃO	MAE : PAI :
ENDEREÇO	
TELEFONE	
NACIONALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADOCIVIL	
ESCOLARIDADE	
GRADUAÇÃO	UNIDADEDEENSINO :
	ANODECONCLUSÃO :
ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	UNIDADEDEENSINO :
	ANODECONCLUSÃO :
MESTRADO	ESPECIFICAÇÃO :
	UNIDADEDEENSINO :
	ANODECONCLUSÃO :
DOUTORADO	ESPECIFICAÇÃO :
	UNIDADEDEENSINO :
	ANODECONCLUSÃO :
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.	
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES : _____	
EM, ____ / ____ / 2022	ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II DO EDITAL N° 001/2023/SMS

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Ensino Médio Completo; ter concluído, aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	Em como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor da pasta. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, e considerada	40 HORAS	02	R\$ 2.424,00	Secretaria Municipal de saúde e saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

			<p>atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

			<p>e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo a participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:</p> <p>a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerperio; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de</p>			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

			<p>prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco a família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

			<p>da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da População de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicional idades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

			visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referencia; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referencia; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referencia; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente				
--	--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

			<p>Comunitário de Saúde compartilhado com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

			<p>atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo a participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Realizarão atividades de forma integrada, com os Agentes de Controle de Endemias, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto a</p> <p>Adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

			<p>de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referencia, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate a transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos. Ter boa capacidade de dicção, física, acuidade visual e auditiva; executar outras atividades correlatas.</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2023/SMS
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE
TÍTULOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Especialista em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente	1	15	15	
1.2	Ensino Superior Completo, em área relacionado a saúde.		1	10	10	
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso acima de 120h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso de 80h a 119h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.3	Formação/Curso de 40h a 79h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
3.	Experiência profissional na área em que concorre					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante.	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	Até 60 meses	De 06 a 12 meses: 10 (dez) pontos; De 13 a 36 meses: 15 (quinze) pontos; De 37 a 60 meses: 20 (vinte) pontos;	20	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Pedro Gomes-MS, de de 2023.						
Membro da Comissão			Membro da Comissão			
Presidentada Comissão						

Observações:

- 1- Os títulos apresentados nos itens 1.1, e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de término.
- 4- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.
- 5- Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- 6- Não será realizada a soma da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para a alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2023/SMS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

1. Identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
2. Inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
3. Certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
4. Inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
5. Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
6. Comprovante de residência;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
9. Declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
10. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
11. Declaração de bens;
12. Certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
13. Uma foto 3 x 4.
14. Laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de Deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador.
15. Comprovante de conta bancária;
16. Certidão negativa de ação civil e criminal.
17. Qualificação cadastral (eSocial).
18. Cópia da Carteira de Trabalho ou Cópia do Espelho da Carteira Digital.

Pedro Gomes - MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2023/SMS

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RGNº _____,
CPF Nº _____, **DECLARO**, estar ciente da
temporariiedade do vínculo com a Administração Pública, o que
afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por
Tempo de Serviço).

Pedro Gomes - MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante